- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição
- rial. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apoto terá exaurido todos so diseitos da que habilitação. As poseços destinos insulfidades
- direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endere O recurso devera ser encaminnado para o endereço eletrônico: f167adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 167/03/2021.
- smirun-RADO EDITAL Nº 167/03/2021.
 2.1. O recuso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
 2.2. Na correiro da distuação prevista no item 5 do Capítu-lo I deste Edital, o recuso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.
- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-ê um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não aja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de aét 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emandas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOS/ÇBS FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a accitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatida de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicâveis à flasidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que aos me prejuízo das sanções penais aplicâveis à flasidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que aos feronhecidos credenciados ou ercomendados e, quando realizados no exterio, sejam reveilidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a compenhar todas a publicações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas a publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifica.

- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 Alinistar o ensino da(s) disciplina(s) que line for(em)
 atribulda(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de excursor 3.6 de aprendiziones para cirlupiõra destratégias
- auos apresentatuos perces saturos, une como planeja estantegia: de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devidá inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comisões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)
- PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INCLÉS)

 1. Graduação com habilitação específica e possuir ituluação
 em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo
 a graduação ou a titulação na airea da disciplina, e opossuir
 experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
 rea da disciplina; ou

 2. Graduação com habilitação específica e especialização,
 sendo a graduação e especialização, na área da disciplina, e
 experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na
 riarea da disciplina, e
- área da disciplina.

 3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência interna cional vitalicio ou com data de realização não superior a 5 anouda data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo
- da data de admissao, com pontuação minima conforme abaixo

 ECPE Michigan: Examination for the Certificate of Profi

 ciency in English PASS.

 ECCE Examination for the Certificate of Competency in
- ECCE Examination for the Section 25.

 Bet Michigan English Test PASS.

 BEC Cambridge Business English Certificate VANTAGE
- 33. BEC— Cambridge Business English Certificate HIGHEF
- PASS.

 FCE First Certificate of English PASS.

 CAF Certificate in Advanced English
 - I.L.E. INST LETUTICATE OI English PASS.
 CAE Certificate in Advanced English PASS.
 CPE Certificate of Proficiency in English PASS.
 CAL English Proficiency Test for Teachers MINIMO B2.
 TELC The European Language Certificates MINIMO B2.
 Tinity College London ESOL B2 above.
 CELT PASS.
 CELS (ARELS+OXFORD) PASS.

- ICELT DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT. CELT–P DEVELOPING/PROFICIENT/EXPER CELT–S DEVELOPING/PROFICIENT/EXPER CELTA / COTE PASS. DELTA PASS.
- delia Pass. Emi skills developing/proficient/expert. LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) — PASS TKT — DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.
- BULATS

 MÍNIMO 60 PONTOS.

 Linguaskill Cambridge (compreensão auditiva, leitura ita) MÍNIMO B2.
- PTE GENERAL Pearson Test of English General MÍNIMO

- IELTS MÍNIMO 5,0 PONTOS.
 TOEIC: MÍNIMO 785 PONTOS.
 TOEIC: MÍNIMO 787 PONTOS.
 TOEIC: MÍNIMO 87 PONTOS.
 TOEIC: MÍNIMO 83 PONTOS.
 LanguageCert International ESOL 82 Communicator (written &spoken) 82 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C1 Expert (written &spoken) C1 above High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) C1 High Pass/Pass.
 LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written &spoken) C2 High Pass/Pass.
 ITEP Academic CORE (3 habilidades) MÍNIMO 3,5 PONTOS (82/C1/IZ2).
- (B2/C1/C2 ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTO:
- (B2/C1/C2
- ITEP Advanced (5 habilidades) MÍNIMO 4,5 (C1).
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
- 1) CURRÍCULO LATES
- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo l é ponderado segundo a razão 450/910) Pós-doutorado (100 pontos) 450 pontos) (est
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- a) Bodordado em anter de Certaine (200 pontos)
 c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 PROFICIENCIA E GRADUAÇÃO
 a) Proficiência na Lingua (50 pontos)
 b) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do

- o 40 pontos) ursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- certificado não apresentar carga horária, considerar 4 ho III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livr
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)

 - a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 e) nacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (3 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (7 pontos)
 Passumo (publicado):
 a) nacionalmente (2 pontos)
 Passumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
- kesumo (publicado); nacionalmente (1 ponto) internacionalmente (1 ponto) PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- - IV PARTICIPAÇAO EM CONGRESSOS, WORKSF reventol (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos) Como Apresentador Oral (8 pontos) Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 350 pontos)

- съст списи му РКИ-PSSIONAIS (máximo 350 pontos) Arbidade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (30 pontos/ano) b) docente no Niewl Medioffecinic (15 pontos/ano) c) docente em cursos de dicimas (15 pontos/ano) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto) Orientações:
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)
-) Mestrado (15 pontos/evento)) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)) Iniciação Científica (2 pontos/evento)) Iniciação Científica (2 pontos/evento)) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 pontos
- , Atividade profissional fora da docência na área da disci
- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando ror o caso (modelo fomecido pela Unidade),
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo fornecido pela Unidade),
 5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- formecido pela Unidade).

 7. Declaração de Upção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

 8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).

 9. cópia da(s) Certidad(ces) de Nascimento.

 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou dectarção informando que está em dia com as obrigações lectorais.
- tenna havido ou declaraçao informando que esta em dia com as obrigações elettorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições
- us requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCORREÇÕES, FICANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
 ABERTURA DIVULGADO NO DOE DO DIA 02/07/2021, PÁGINAS
 184 a 184.

- FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS GUARULHOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 1670/04/2011. PROCESSO Nº 666282/2021 : EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIVETOR DE AFCUIDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS, nos termos da Deliberação CEETES 17, de 1600/72015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para á função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de averacional interesse aublica modiantes acondicios estables. le excepcional interesse público, mediante as condições estabe lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir:
 DISCIPLINA: SISTEMAS OPERACIONAIS I
- ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA (SEGUN--FEIRAS DAS 14H50 ÁS 18H20MIN)
- NÍMERO DE VAGAS: 1
- truções Especiais
 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas osições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alteraçõe
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, soguo.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Phula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Lesis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não

- piementar. 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas ague possam surgir durante o período de validade do certame.
 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessa-diadade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Fiscin
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e meilo) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIFS que disciplinam a atribuirás da da sua, não noderado utranseaz o limita de 200.
- atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DOS REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade construições por processor de la constitución de l lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade

- b) Possuir, no minimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações elétorasi, d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Per aptidão física e mental para o exercicio das obriga-ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1958 (Estatuto dos Funcionários Públicos fixis do Fstarido.
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 15/07/2021 até às 23h59 de 29/07/2021.

- 23h59 de 290/7/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição de inscrição de inscrição de l'acricão de l'acricã Fdital
- e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9. Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani deu m de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 9. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do curriculo Lattes) abusilizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Latte, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Fifrial
- iai. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Cidial.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 170/32/010, a pessoa transexual ou travest poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
- neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instrucões estipulada:

- 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
- requerer a correção das seguintes info das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPF
 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) cilicar em Tate t > Concursos > FATEC > PROCESSO
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché-lo
 com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação foida que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento de
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL Nº 167/04/2021.

 7.5 Anós à finalização da insprícição o candidato no node-
- EDITÁL IN 167/04/2021.
 7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o 1 tem 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no 1tem 7.4.
- 8. O Centro raula Souza e a Unidade de Ensino nao se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Deretto n° 39.5.99, de 14/10/2013.
- reto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. O candidato com deficiência participará do Processo tivo Simplificado em igualdade de condições com os aias candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- nais Catiouauxs, no que sesempenho.

 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá companyo de la invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- motivo alegado. motivo alegado.

 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edita.

 VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro Deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro. PRIE.

 3. O estrangeiro boliga-se, a comprovar, no momento do construiros.

- Estrangeiro RNE.

 3. Gestrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadamento na hipótese de naturalização ordinária (arigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileria pela autoridade federal competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização encidaráo facrigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruírais.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.
- tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciao;

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015;

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Ness submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

- podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual ror o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 6843/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e afecemenho.
- e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto:
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. MCA = é a pontuação média do concorrência ample antre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. <math>MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

 a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-
- nai Lircunstanciado.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

 NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Mem NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, agós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os istema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorm
após a realização da análise do Memorial Circunstanciado
será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo
pontuação diferenciada.

tuação unerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato a inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habiliticação ao sistema de pontuação diferenciada.
12.2. Na suspicia do encaninhamento do documento com

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com

foto. A ma susencia o o encaminnamento o occumento com foto do genito, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tha da inscrição.

no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será

candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas por a Polevició Norse Nediverse a sex decidir en civilizar since por librar de porta de porta de porta por a consultar se for o caso, a Coordenação de Políticas por a Polevició Norse Nediverse a sex decidir en civilizar since por librar de porta de porta de porta por librar de porta de porta por librar de porta port

que podera consultar, se no ro caso, a Coorenação de Protucas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1fc7adm@cpxsp.govbr, deven-do constra expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-å a classificação final divulgada no DOM EMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

VIII - DA ANALISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO.

VIII — DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatóni.

2. A análise dos documentos comprobatórios (perinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a
cipia dos documentos referentes à situlações/experiências
informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstancial dusaerá ser adebacedo nos.

intormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (funtados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva de candidate.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação con

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-robabória deverão ser encaminhados em arquívo único, em ormato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que exér responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-registrato.

no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a ume escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecídos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que lizerem jus á pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a o triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituções devidamente constituídas na forma da lei.

4. 1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final

ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar—se—á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número

do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou susperior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto

o), entre si e frente aos demais

o noso, entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decre-lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela tel Federal 1.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem erceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal yai citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas cisis do Gruzos."

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa: Sociais do Governo Federal".

Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes ma Feperiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e

ilares. i) De maior idade. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente

deverá apresentar prova de jurado. documental de que exerceu a função

de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-ten a alinea "C", o candidato deverá:

te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais de Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e

Governo Federal", se benetice deste critério de desempate r año comprove documentalmente esta condição no ato do exer cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 3.5. Para atender os dispositivos mencinados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de formulário de inscrição. XI — DA HOMILOGAÇÃO

A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização

se-à por ato do Diretor da Unidade de Ensino, apos a realização e a condusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII — DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino

ueladad vectiers "I/US", o Uniecio da uniquae de elibardo erá convocar o candidato aprovado, para manifestação nto a escolha e atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece-a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a ciplina objeto deste certame, informado no formulário de

crição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação igida para formalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do

Capítulo IV deste Edital

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará

1.3. O candidato que oecinar das autas oferecidas assanara termo de desistência.
1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das autas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais consequências de eventuais

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais enros cometidos por seu procurado. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser comocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

Seletivo Simplificado

Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função unão compareren a data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em mue foi annovado.

O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado

do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII. \$2.0 candidato admitido, na ocorrência de aulas livres eº ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admirissão. admissão

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de

a admissão do candidato, navera o rescuer.

Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é comente ados o cumprimento das exigências de comente de comen

providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição

Federal.
7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
Gromalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
para submeter-se ao exame médico admissional.
7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes

do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar

ao inicio do exercicio, en inicia ou meizoi co oriveniado, meiani-te agendamento fettuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos so direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado

cessario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no present pítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter s de atribuição de aulas.

nas de atribuição de auias.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da

O disposito in tentro de carga horária.

XIII — DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado — DOS

em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 167adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO — PROCESSO SELVIO. SIMPLIFICADO EDITAL Nº 167704/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá se drigido ao Ditertor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítu-lo deste Edital, o recurso deverá ser drigido ao Dietro da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Selvetos Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza termos adequados e respetiosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com arrumentacião loigica e consistente.

com argumentação lógica e consistente.

Admitir-se- à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 S. Não and candidato.

etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE.

recurs 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

tos, sendo o Unicao au minima decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões enanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento o aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandos-se tudos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, escla

ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-ro, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A dirulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá carties ediciál. Cando a resurvense informativa.

5.1. A divuryo, a cado em outros meios não específicacos macariser oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo–o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe fortem) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagenm as situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaría os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na forma de lei, se de disciplina de la constitución de la co

área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos OS anos na área da disciplina.
ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

– Informar o link do Currículo Lattes

- Informato Tinik do Curriculo Lattes
2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 - FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este
1 é ponderado segundo a razão 350/860)
- Pős-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO
- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

a) boutorado na area do certame (200 pontos) b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos)

- ESPECIALIZAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos) II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) kimo 40 pontos)

(máximo 40 pontos)

— Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III — PUBLICA, QCS (máximo 100 pontos)

— Livro (20 pontos/livro)

— Organizador de livro (10 pontos/livro)

— Capítulo de livro (15 pontos/capítulo)

— Revistad-pornais. Artipo publicado:

a) internacionalmente (10 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

o) nacionalmente (6 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) – Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos)

h) nacionalmente (8 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) – Resumo Estendido (publicado): a) internacionalmente (2 pontos) b) nacionalmente (2 pontos) – Resumo (publicado): a) nacionalmente (1 ponto)

a) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
W - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
revento) (máximo 60 pontos)
- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ud Avaglador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador (101 gontos)
- Como Apresentador (101 gontos)
- Como Apresentador (101 gontos)
- Como Ouvinte (1 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
- V. EXPERIÉNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nivel MédiolTécnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 pontofyrojeto) Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
 b) Mestrado (15 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/

) Atividade profissional fora da docência na área da disci-

— Auritause р. обът.... plina (30 pontos/ano) VI — INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

Patentes (10 pontos)

- Patentes (10 pontos)
- Premiações por Inovação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos)
- Processos ou Técnicas (6 pontos)
- Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo forn nidade)

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 7. Beclanação de bers (inducer) comectua pela ofitidade), 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –

CTPS, apenas da Carteira de Inabalho e Freviolencia S CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade — RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF. 13. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

as obrigações eleitorais. ´
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

15. Ćópia do Certificado Militar ou comprovante de estar mía com as obispações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.

PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAIDO COM INCOR-REÇÕES, FICANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DIVULGADO NO DOE DO DIA 02/07/2021, PÁGINAS 185 a 187.

165 a 187.

ETEC SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 260/08/2021, PROCESSO N° CEETIES-PR-C-2021/00617

EDITAL DE ALIERAÇÃO DO CONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O DIVETOR DE ALIERAÇÃO DO CONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO I) do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 60/60/2021, seção I, páginas 400, 401, 402, passando a vigorar conforme segue: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS - HOSPEDAGENI INTEGRADO AO E ENSINO MÉDIO B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a (s) Comissão dos Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a (s) Comissão dos Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a (s) Comissão dos Processo

B. Penodo provavel para publicação da Portana do Diverso de Escola Técnica designando a(5) Comissão (6es) do Processo Seletivo Simplificado: 23/04/2021 a 08/05/2021 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanacido (comocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 20/07/2021 a 20/08/2021

houvei; 2007/201 à 2008/2021

D. Periodo provivel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houvei): 220/7/2021 a 24/08/2021

E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e dassificação final:

25/07/2021 a 25/08/2021

F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 20/08/2021 a 31/08/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. 25/07/2021 a 25/08/2021

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS – GUARULHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES DE ENSINO SUPERIOR, Nº 167/05/2021. PROCESSO N 45/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da FACULDADE DE TECNOLO tor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARULHOS nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior,

imprensaoficial



documento digitalmente